



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1711/2012

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2012 A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO CENTRO DE CORDEIRO ME
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Moradores do Centro de Cordeiro, subvenção social no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, estando o mesmo previsto no Orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a Prestação de Contas tanto ao Poder Legislativo como ao Poder Executivo do Município de Cordeiro, fazendo cumprir a Deliberação TCE/RJ nº 200/86.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de agosto de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**